



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 23/15

PARCERES N.º 23/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 20 de fevereiro de 2015.

Ofício nº 15/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 08/2015 *13/2015*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 08/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e Cont.
Câmara Municipal de Assis, *24/02/15*
[Signature]
Chefe do Departamento do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número *561* Data *20/2/15*
Horário *14:00*
[Signature]



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 08/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei que solicita autorização para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais) em virtude da necessidade de reforço de dotação para cumprimento da contratação de empresa especializada para o transporte dos resíduos sólidos.

Ressaltamos a necessidade desta adequação orçamentária, em virtude da inviabilização da realização dos serviços por parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, algo que o município contava para o exercício de 2015, por isso programou o orçamento com valor destinado à Contribuições ao CIVAP.

Como o CIVAP ainda não está administrando o serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos como estava planejado, a Prefeitura de Assis realizou Licitação no final do exercício de 2014 visando à execução dos referidos serviços, dando cumprimento à legislação vigente e para isso faz-se necessária a adequação orçamentária em atendimento a obrigação contratual.

Vale ressaltar que os recursos previstos no Orçamento para o referido serviço tiveram que sofrer suplementação em função dos imprevistos surgidos, o que provocou mais alterações orçamentárias da pasta como estão descritas na propositura anexa.

Ante o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 08/2015, em que o Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais) para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 25 AS

PARECERES N.º 25 AS

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 08/2015 13/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.12.1.	MEIO AMBIENTE – GESTÃO		
18.541.0077.2.620	CONTRATOS DIVERSOS		
(11934) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R\$	2.494.000,00
Total.....			R\$ 2.494.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.12.1.	MEIO AMBIENTE – GESTÃO		
18.451.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(11781) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	51.000,00
(11807) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	25.000,00
18.541.0077.2.416	LICENÇA A PREMIO INDENIZADA		
(11846) 339093	Indenizações e Restituições	R\$	50.000,00
18.541.0077.2.604	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS COLETORES DE LIXO		
(11910) 339030	Material de Consumo	R\$	220.000,00
18.512.0047.2.517	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS		
(11982) 339030	Material de Consumo	R\$	21.000,00
(12019) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	150.000,00
18.541.0047.2.518	LIMPEZA PUBLICA		
(12100) 339030	Material de Consumo	R\$	10.000,00
(12124) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	100.000,00
(12137) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	50.000,00
(12163) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	34.000,00
14.452.0051.2.519	PAISAGISMO		
(12224) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	26.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

(12237) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$	100.000,00
(12263) 449052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$	7.000,00
2.12.5.	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	
18.512.0060.2.520	CIVAP – BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
(12297) 335041	Contribuições	<u>R\$ 1.650.000,00</u>
	Total.....	R\$ 2.494.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 26/2015

PROCESSO Nº 40/2015 – PROJETO DE LEI Nº 08/2015 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 08/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais), junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em virtude da necessidade de reforço de dotação para contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 08/2015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 23 de fevereiro de 2015.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 13/2015
PARECER Nº. 21/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Tendo em vista as várias razões apresentadas pelo Prefeito Municipal na questão dos resíduos sólidos, e com base na rápida execução, vem a o Executivo Municipal solicitar a suplementação do valor disponível no orçamento de 2015.

Em suas Exposições de Motivos, o sr. Prefeito Municipal, ressalta a necessidade do crédito, tendo em vista o transporte de lixo que seria feito através do CIVAP, ainda não esta sendo realizado, passando assim para outra empresa, objeto de licitação realizada no final de 2014.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que se refere a anulação parcial de dotação orçamentária da própria da própria Secretaria, tendo em vista o saldo remanescente, conforme Exposições de Motivos assinado pelo senhor Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 26 de fevereiro de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 021/2015

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 013/2015

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação.

Trata-se o Projeto de Lei nº 013/2015 de autoria do Poder Executivo, dispor sobre a abertura de crédito adicional Suplementar para os fins que especifica.

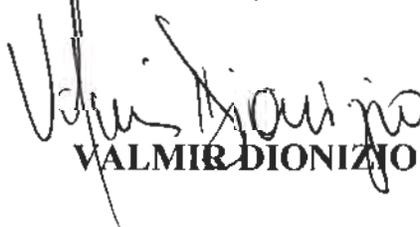
II – PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe está elaborado de acordo com as normas vigentes, não se verificando inconstitucionalidades, tendo por finalidade abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Projeto de Lei está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

Este é o nosso parecer

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Março de 2015.


VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER Nº: 021/2015

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 013/2015

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação.

Trata-se o Projeto de Lei nº 013/2015 de autoria do Poder Executivo, dispor sobre a abertura de crédito adicional Suplementar para os fins que especifica.

II – PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo básico abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 2.494.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude da necessidade de reforço de dotação para cumprimento da contratação de empresa especializada para o transporte dos resíduos sólidos.

O Projeto de Lei está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

Este é o nosso parecer

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Março de 2015.

JOSÉ LUIZ GARCIA

EDSON DE SOUZA

CRISTIANO SANTINI

in:sent

+Servidora

E-mail

Mover para a Caixa de Entrada

Mais

1 de 1.102

ESCREVER

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

14 pessoas

Entrada (827)

CMAssis - Cristina <cristina@camaraassis.sp.gov.br>

11:50 (Há 3 minutos)

Vereador /

Com estrela

para Vereador, Alcides, Vereador, Vereador, Vereador, Vereador, Vereador, Vereador, Vereador, Vereador, paulomattioli, portu

Adic, a circ.

Importante

SRS. VERE,
SEGUE ANE
PODERÁ Ef
SESSÃO DE
OFICIO DA

de: CMAAssis - Cristina <cristina@camaraassis.sp.gov.br>

Mo

Enviados

para: Vereador Adriano Romagnoli <adriano@camaraassis.sp.gov.br>, Alcides Coelho <coelhoalcidesadv@gmail.com>, Vereador Alexandre Cobra <vereadoralexandre@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Arlindo Alves de Sousa <arlindo@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Bento Carlos de Oliveira <bentinho@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Cristiano Santilli <cristiano@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Edson de Souza <pastoredinho@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Eduardo de Camargo Neto <camarguinho@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador João da Silva Filho - Timba <timba@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador José Luiz Garcia <joseluizgarcia@camaraassis.sp.gov.br>, paulomattioli@hotmail.com, portuguesdeassis@gmail.com, Vereador Thiago Hernandes de Souza Lima <professorthiago@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Valmir Dionizio <valmirdionizio@camaraassis.sp.gov.br>

Rascunhos (76)

Círculos

ATT

Mais

DEP. LEGIS



 Projet

data: 6 de março de 2015 11:50

assunto: PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

enviado por: camaraassis.sp.gov.br



Clique aqui para [Responder](#), [Responder a todos](#) ou [Encaminhar](#)